



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º inciso II, do projeto de Decreto Legislativo nº 52/2021 para constar a seguinte redação:

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas de direito privado ou naturais, para fins de atender ao disposto no caput, dar-se-á sob as seguintes formas:

I - ...;

II - promover campanhas de conscientização e incentivo à vacinação para seu público, bairro ou região, sendo vedado os estabelecimentos mencionados no caput, condicionem o ingresso de pessoas ao local com a apresentação do comprovante de vacinação;

S/S., 17 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO PASSOS
Vereador

PROJ. LEGISLATIVO Nº 52/2021 - 09/03 - 27/02/22